



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.401 - DE 07 DE ABRIL DE 1986

EMENTA: Aprova o Curso de Especialização em Educação e Problemas Regionais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 07.04.86, e da colenda Câmara de Assuntos Econômico Financeiros (Parecer nº 0777/86), de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração na sessão plenária de 16.10.1985, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica aprovado o Curso de Especialização em Educação e Problemas Regionais, de responsabilidade do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Educação, com o objetivo, dentre outros, de propiciar aos agentes da Educação formal e/ou informal, um espaço onde encontrem companheiros de ação e especialistas, com os quais possam examinar problemas, trocar experiências e informações e refletir sobre alternativas de educação, face às mudanças sócio-econômicas e políticas que estão ocorrendo na Região Amazônica, oferecido com duração de 2 a 4 semestres, sendo suas aulas ministradas de acordo com o calendário letivo estabelecido pelo Colegiado do Curso; tudo de conformidade com o Anexo, que constitui parte integrante e inseparável desta Resolução, e com os autos do Processo nº 027/86-UFGPA.

Art. 2º Esta Resolução passará a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 03 de julho de 1986.

*José Seixas Lourenço*  
Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO  
Reitor  
Presidente

do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.401/86-CONSEP

.02.

01. Título: Curso de Especialização em Educação e Problemas Regionais.
02. Centro: Educação.
03. Departamento: Fundamentos da Educação.
04. Objetivos:
  - propiciar aos agentes da educação formal e/ou informal, um espaço onde encontrem companheiros de ação e especialistas, com os quais possam examinar problemas, trocar experiências e informações e refletir sobre alternativas de educação, face às mudanças sócio-econômicas e políticas que estão ocorrendo na Região Amazônica;
  - discutir com os agentes da educação as políticas governamentais implantadas na Região, seus objetivos, processos, investimentos e resultados esperados e alcançados;
  - criar estratégias que possibilitem aos agentes da educação a reflexão sobre o impacto das políticas governamentais sobre as populações, seus "saberes", suas formas de conhecer e construir o mundo;
  - favorecer meios que estimulem os agentes da educação, o desenvolvimento da produção do conhecimento científico e a formação de grupos de pesquisa comprometidos com as necessidades da Região.
05. Justificativa: O Centro de Educação da Universidade Federal do Pará tem como tarefa essencial e primária a formação pedagógica de docentes e especialistas em educação, assumindo as três grandes funções da Universidade: Ensino, Pesquisa e Extensão.

Com o objetivo de entender e responder aos desafios educacionais que são colocados diante de uma entidade educacional, foi definida uma filosofia para fundamentar a dinâmica da prática educativa desse centro, com base nos princípios filosóficos.
06. Organização Administrativa:

As funções administrativas e coordenação financeira ficam sob a responsabilidade do SPE e subordinadas a Direção do Centro de Educação e órgãos afins.

O Curso de Pós-Graduação terá um Colegiado, órgão de coordenação didático-científica constituído da seguinte forma:

  - o coordenador do curso, que será também coordenador do colegiado do curso;
  - três (3) professores representantes de cada módulo de disciplinas, com respectivos suplentes;
  - um (1) representante do corpo discente com suplente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.401/86/CONSEP

.03.

07. Regime Acadêmico: Considerando que o programa será ofertado em caráter permanente, o aluno poderá trancar matrícula, até trinta dias após o efetivo início das aulas, em disciplina ou conjunto de disciplinas. O trancamento dependerá de motivos relevantes, apreciados pelo Colegiado do Curso. No entanto, o retorno ficará condicionado a observância do Regulamento do Curso, do regime escolar em vigor, assim como do número de vagas disponíveis, O Colegiado do Curso estabelecerá os seguintes itens:

- Número de vagas;
- Clientela; e
- Inscrição, seleção e matrícula.

08. Corpo Docente: Este curso será conduzido por uma equipe de professores e pesquisadores, pertencentes aos diversos Departamentos da UFPA, bem como de outras IES do país, relacionados abaixo.

- Maria das Gracias Godinho Rebelo da Silva - Prof<sup>a</sup> Ass. 3;
- Maria Neusa Monteiro - Profa Adj. 2;
- Maria de Nazaré Gomes da Silva - Prof<sup>a</sup> Adj. 4;
- Odinéia Telles Figueirêdo - Prof<sup>a</sup> Adj. 4;
- Otilia Maria Lúcia Barbosa Seiffert - Prof<sup>a</sup> Adj. 1;
- Ilda Estela Amaral de Oliveira - Prof<sup>a</sup> Adj. 1;
- Edna Castro - Prof<sup>a</sup> Adj. 4;
- Marcos Silva Palácios - Prof. Adj. 2;
- Rosa Elizabeth Acevedo Marin - Prof<sup>a</sup> Ass. 3;
- Samuel Maria de Amorim Sã - Prof. Adj. 4;
- Cipriano Carlos Luckesi - Prof. Adj. da UFBA;
- Bernardete A. Gatti - Prof<sup>a</sup> Adj. da PUC/SP;
- Hemergada Ludke - Prof<sup>a</sup> Adj. da PUC/RJ;
- Maria do Carmo Guedes - Prof<sup>a</sup> Adj. da PUC/SP;
- Roberto Jamil Cury - Prof. Adj. da UFMG.

09. Orçamento:

Receita: Recursos de:

Programa de Pessoal . . . . .	Cz\$	50.580,10
Programa de Pós-Graduação . . . . .	Cz\$	2.800,00
C A P E S . . . . .	Cz\$	128.000,00
Receita Própria . . . . .	Cz\$	19.125,00
Total . . . . .	Cz\$	200.505,10

Despesas:

- pagamento de horas-aula a profs. do SPF. .	Cz\$	50.580,10
- pagamento de horas-aula a profs. não <u>vin</u> culados ao S P F . . . . .	Cz\$	28.000,00
- passagens aéreas . . . . .	Cz\$	30.000,00
- 10 (dez) bolsas durante 6 (seis) meses . .	Cz\$	66.000,00
- equipamentos e material permanente . . .	Cz\$	19.450,00
- material de consumo . . . . .	Cz\$	4.700,00
- outros serviços e encargos . . . . .	Cz\$	1.050,00
- remuneração de serviços pessoais . . . .	Cz\$	350,00
- emissão de 25 certificados . . . . .	Cz\$	375,00
Total . . . . .	Cz\$	200.505,10